



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2232 - 27 de Abril de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 207/2016

Nomeia para exercício de Função Gratificada prevista na Lei Municipal nº 857/2009.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 857/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Rosana Carmo Briglia**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora da Procuradoria Especializada Judicial**, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2232 - 27 de Abril de 2016 - ANO 10

EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS

CONVÊNIO Nº 03/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA,

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2699, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pelo Dr. IRAN ESMERALDO LEITE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, brasileiro, CPF nº 355.663.883-53 e RG nº 16.363.827-62 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, com sede na avenida Dr. Clériston Andrade, 729, Juscelino Kubitschek, Município de Barreiras, CEP 47.800-358, representada, neste ato, pelo Exmº Prefeito Municipal, ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, CPF nº 036.726.385-87 e RG nº 1160903 (SSP-BA), doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o Convênio de Cooperação Mútua, nº 03/2016, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 526-21.2015.4.01.8004, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nas disposições legais contidas na Constituição Federal, no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 1.200/2016 e, ainda, com a observação das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, com a cessão não onerosa de até 10 (dez) servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Barreiras - BA, devidamente concursados, em face do disposto no art. 93, II, da Lei n. 8.112/90 e da Lei Municipal n. 1.200/2016, propiciando auxiliar o interesse do Município em viabilizar o atendimento célere à população carente, residente na zona rural, facilitando o acesso aos serviços gratuitos disponibilizados pela Subseção Judiciária de Barreiras-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início no dia 26 de abril de 2016 e término previsto para o dia 25 abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2232 - 27 de Abril de 2016 - ANO 10

2

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio, proporcionando, no que lhe couber as facilidades necessárias para que a CONVENIADA possa cumprir as condições estabelecidas neste convênio;
- b) Atestar, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos;
- c) Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais;
- d) Promover o treinamento dos servidores cedidos, de modo a capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes à Justiça Federal;
- e) Encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Disponibilizar até 10 (dez) servidores à Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Vara Federal de Barreiras, arcando com todos os ônus decorrentes desta relação, inclusive trabalhistas e fiscais;
- b) Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores colocados à disposição da CONVENIENTE, durante a vigência desse convênio;
- d) A remuneração a que se refere a alínea (b), compreende os vencimentos relativos aos cargos ocupados pelos servidores no quadro de pessoal do Município, com os benefícios previstos na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação expressa, com antecedência, mínima, de 120 (centro e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Direção do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo, portanto, cumprir a Portaria nº 331/94 do Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do convênio deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2232 - 27 de Abril de 2016 - ANO 10

3

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores disponibilizados, além das normas gerais a que se subordinam no Órgão de origem, estarão sujeitos ao regulamento interno da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Vara Federal de Barreiras, onde irão prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


O presente convênio será publicado, por iniciativa da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

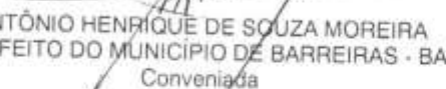
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador – BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente convênio, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barreiras-BA, 26 de abril de 2016.


IRAN ESMERALDO LEITE
JUIZ FEDERAL – DIRETOR DO FORO
Conveniente


ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA
Conveniada



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2232 - 27 de Abril de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – PROC. ADM. Nº 069/2016 - OBJETO: Fornecimento de refeições do tipo a quilo, marmiteix e lanches para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 09 de Maio de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Barreiras (BA), 26 de Abril de 2016.

FLIB
*Festa Literária
de Barreiras*

18 a 22 de Maio de 2016
Parque de Exposições Engenheiro Geraldo Rocha